

EÓLICA SERIDÓ S.A. – SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ Nº 12.848.783/0001-47 – NIRE N.º 24.3.0000.508-3

- 1. Data, Hora e Local:** Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025, às 11h00min, no endereço da sede social da Eólica Seridó SA. ("Companhia"), localizada na Cidade de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 464-A, Sala 04, Centro, CEP: 59390-000.
- 2. Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.
- 3. Presença:** Presente a acionista titular da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
- 4. Mesa:** **Presidente:** Raimundo Barretto Bastos
Secretária: Joana Oliveira Nunes Teixeira Tolentino
- 5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a redução do capital social da Companhia, e a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; **(ii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(iii)** autorização para os diretores e/ou procuradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento do quanto aprovado na presente Assembleia.
- 6. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o Presidente da Mesa esclareceu que a ata da presente assembleia seria lavrada em forma sumária, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. Em seguida, por Serras Holding S.A., única acionista da Companhia, foi deliberado sobre as matérias constantes da ordem do dia, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, da seguinte forma:
 - (i)** Foi aprovada a redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 2.532.029,92 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, vinte e nove reais e noventa e dois centavos), mediante o cancelamento de 1.291.852 (um milhão, duzentas e noventa e uma mil, oitocentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor

EÓLICA SERIDÓ S.A. – SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ Nº 12.848.783/0001-47 – NIRE N.º 24.3.0000.508-3

nominal, por este ter sido considerado excessivo em relação ao objeto da Companhia, nos termos do Artigo 173 da Lei das S.A., mediante a entrega do referido montante para a única acionista da Companhia.

- (ii) A acionista autoriza a administração da Companhia a tomar as providências necessárias à efetivação da redução de capital ora aprovada, em especial aquelas previstas no Artigo 174 da Lei das S.A. Ainda, o Acionista autoriza a suspensão da presente ata pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do extrato da presente ata, realizada na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme o disposto no Artigo 294, inciso III, da Lei da S.A, considerando que a receita bruta anual da Companhia não ultrapassa o limite de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), dando ciência da redução de capital de R\$ 2.532.029,92 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, vinte e nove reais e noventa e dois centavos);
- (iii) Em virtude das deliberações acima, o capital social da Companhia passa de R\$ 86.094.635,09 (oitenta e seis milhões, noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e nove centavos), divididos em 37.266.003 (trinta e sete milhões, duzentas e sessenta e seis mil e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ R\$ 83.562.605,17 (oitenta e três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinco reais e dezessete centavos), divididos em 35.974.151 (trinta e cinco milhões, novecentas e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 83.562.605,17 (oitenta e três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinco reais e dezessete centavos), divididos em 35.974.151 (trinta e cinco milhões, novecentas e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e uma) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal. [...]”

- (iv) Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos abaixo:

EÓLICA SERIDÓ S.A. – SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ Nº 12.848.783/0001-47 – NIRE N.º 24.3.0000.508-3

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO PRIMEIRO - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Nome

Artigo 1º: A companhia denomina-se **Eólica Seridó S.A. – Subsidiária Integral** (“Companhia”), sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Sede Social

Artigo 2º: A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, na Av. Dr. Silvío Bezerra de Melo, nº 464-A, Sala 04, Centro, CEP.: 59390-000, local onde funcionará o seu escritório administrativo.

Parágrafo Único: A Companhia poderá abrir e encerrar filiais, escritórios e agências em outras localidades, em território nacional ou no exterior, mediante deliberação em Assembleia Geral.

Objeto Social

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social a geração de energia elétrica por meio de geradores eólicos, a partir do empreendimento Serra de Santana III, incluindo a implantação e a montagem, bem como a comercialização de energia decorrente.

Prazo de Duração

Artigo 4º: O prazo de duração da Companhia encerra-se em 60 (sessenta) dias úteis após o encerramento do Contrato de Energia de Reserva do empreendimento Serra de Santana III, podendo ser prorrogado no caso do referido contrato ser aditado em data posterior.

EÓLICA SERIDÓ S.A. – SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ Nº 12.848.783/0001-47 – NIRE N.º 24.3.0000.508-3

Parágrafo Único: As atividades da Companhia iniciam-se com o registro deste Estatuto no órgão competente.

CAPÍTULO SEGUNDO - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º: O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 83.562.605,17 (oitenta e três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinco reais e dezessete centavos), divididos em 35.974.151 (trinta e cinco milhões, novecentas e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e uma) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo: É vedada a divisão das ações, devendo haver, portanto, apenas um proprietário para cada ação.

Parágrafo Terceiro: A transferência de ações da Companhia deve ser feita por meio de transcrição no respectivo Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia.

Parágrafo Quarto: Na proporção de suas ações, os acionistas terão direito de preferência na subscrição das ações da Companhia, exceto quando o acionista expressamente desistir de seu direito de preferência, ou o direito de primeira recusa, de subscrição e/ou aquisição de ações.

CAPÍTULO TERCEIRO - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º: A assembleia geral tem as suas atribuições estabelecidas pela Lei e por este Estatuto, e reunir-se-á na sede social: (i) ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."); e (ii) extraordinariamente, sempre que a lei ou os interesses sociais o exigem.

EÓLICA SERIDÓ S.A. – SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ Nº 12.848.783/0001-47 – NIRE N.º 24.3.0000.508-3

Artigo 7º: A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou ainda por acionistas, conforme disposições do artigo 123 da lei das S.A., nas hipóteses e condições estabelecidas neste instrumento, devendo ser presidida por um Presidente e um Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral será convocada conforme o disposto no parágrafo 3º do artigo 124 da lei das S.A., incluindo convocação por e-mail e sem prejuízo da aplicação do artigo 124 *caput*, tudo com aviso prévio de pelo menos 20 (vinte) dias.

Parágrafo Segundo: Os requisitos para notificação prévia da Assembleia Geral serão dispensados para aquelas em que a totalidade dos acionistas esteja presente.

Parágrafo Terceiro: Qualquer Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, pode ser realizada por meio de videoconferência ou conferência telefônica. Serão lavradas atas das referidas Assembleias Gerais que, após assinadas pelo Presidente e Secretário da Assembleia, serão levados a registro perante a Junta Comercial competente.

Artigo 8º: O Acionista poderá fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador que seja acionista ou administrador da Companhia, ou advogado, devidamente autorizado, mediante procuração arquivada na Companhia, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a qualquer Assembleia.

Artigo 9º: Além do estabelecido no artigo 122 da lei das S.A., cabe exclusivamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a) Aprovação de qualquer emenda do Estatuto Social da Companhia, inclusive aumento do capital social;
- (b) Distribuição de dividendos;
- (c) Mudança de Objeto Social ou da sede da Companhia, bem como, abertura, alterações e/ou encerramento de filiais, escritórios ou sucursais;
- (d) Eleições ou dispensa de membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal, quando houver;
- (e) Mudanças na estrutura de administração ou direito de indicação de administradores;

EÓLICA SERIDÓ S.A. – SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ Nº 12.848.783/0001-47 – NIRE N.º 24.3.0000.508-3

- (f) Aprovação das contas anuais e balanços;
- (g) Aprovação de reestruturação societária da ou pela Companhia e/ou suas afiliadas;
- (h) Aquisição, venda ou qualquer outra disposição de ativos ou créditos, constituição de garantias reais, garantia em nome de terceiros, contratação de empréstimos, renúncia a direitos, alienação, penhor ou garantias de quaisquer bens/ativos da Companhia;
- (i) Operações que impliquem endividamento da Companhia;
- (j) Autorizar a venda ou alienação de bens móveis da Companhia em valores iguais ou superiores ao valor equivalente em reais a € 300.000 (trezentos mil euros);
- (k) Autorizar contratos envolvendo venda, transferência ou locação de bens móveis da Companhia;
- (l) Modificação nos mecanismos de resolução de conflitos;
- (m) Aprovação do orçamento anual da Companhia, ou qualquer modificação do orçamento;
- (n) Contratação ou demissão de auditoria independente, bem como a aprovação dos valores pagos por esse serviço;
- (o) Prática de qualquer transação que exceda os poderes conferidos aos membros da Administração da Companhia;
- (p) Aquisição de ativos permanentes ou ações/quotas de outra Companhia;
- (q) Aprovação de estratégias de financiamento da Companhia e das políticas de gerenciamento de risco ou qualquer modificação nas estratégias de financiamento ou de política de gerenciamento de risco aprovadas;
- (r) Divisão das compensações anuais determinadas e aprovadas na Assembleia Geral entre os Membros da Administração e Conselho Fiscal;
- (s) Realização de investimentos que em conjunto ou individualmente excedam o valor equivalente em reais a € 300.000 (trezentos mil euros);
- (t) Execução de acordos de qualquer natureza que resultem em obrigações para a Companhia superiores ao equivalente em reais a € 300.000 (trezentos mil euros) por operação;
- (u) Transferência, assinatura, disposição ou aquisição de quaisquer direitos relativos a marcas, patentes ou ao processo de produção.

Artigo 10º: Qualquer Assembleia Geral de Acionistas só será aberta na presença dos votantes que compreendam pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social da Companhia em

EÓLICA SERIDÓ S.A. – SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ Nº 12.848.783/0001-47 – NIRE N.º 24.3.0000.508-3

primeira ou segunda convocação. As deliberações das Assembleias Gerais listadas no Artigo 9º acima serão adotadas mediante voto afirmativo de acionistas representando pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do total do capital social da Companhia, exceto para as alíneas (a), no caso de aumento de capital, (b), (c), (d), (e), (f), (g), (h), e (i), para as quais se exigirá o voto afirmativo de 85% (oitenta e cinco por cento).

CAPÍTULO QUARTO - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º: A administração da Companhia compete a Diretoria, de acordo com a lei, este Estatuto e qualquer acordo de acionistas arquivado na Companhia.

Parágrafo Primeiro: Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo Segundo: Após o vencimento do seu termo de posse os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores tenham sido eleitos e empossados, conforme estabelecido no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro: Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quarto: As deliberações adotadas pela Administração deverão ser formalizadas através da Ata, devendo esta ser assinada por todos os membros. As atas que contiverem deliberações que afetam quaisquer terceiros deverão ser, obrigatoriamente, registradas na Junta Comercial.

Seção I - Diretoria

Artigo 12º: A Diretoria será composta por, no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, todos residentes e domiciliados no Brasil, acionistas ou não, que serão eleitos e dispensados a qualquer tempo pela Assembleia Geral, nomeados para um mandato de até 3 (três)

EÓLICA SERIDÓ S.A. – SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ Nº 12.848.783/0001-47 – NIRE N.º 24.3.0000.508-3

anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 13º: À exceção dos atos para os quais a Assembleia Geral tem responsabilidade exclusiva, como estabelecido por lei ou por esse Estatuto Social, os Diretores são responsáveis: a) pela execução das deliberações da Assembleia Geral; b) pela direção e administração dos negócios da Companhia, seguindo as atribuições e limites estabelecidos neste Estatuto Social, pelo Conselho de Administração, quando houver, e pelo Plano de Negócios da Companhia; c) por redigir os programas, projetos e regras operacionais da Companhia; d) por resolver todas as outras matérias de sua competência.

Artigo 14º: A Diretoria manterá uma reunião anual, a qual ocorrerá dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano fiscal, para deliberar sobre a Política Comercial.

Parágrafo Primeiro: Haverá reuniões extraordinárias, realizadas sempre que convenientes ou necessárias, bem como quando os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Segundo: As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer Diretor, por documento escrito, que poderá ser encaminhado, inclusive, via e-mail, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: A notificação acerca da ocorrência da reunião da Diretoria deverá informar a data e o horário em que ocorrerá a reunião, bem como os assuntos a serem deliberados. A presença de todos os Diretores dispensa a convocação.

Parágrafo Quarto: As reuniões da Diretoria somente ocorrerão com a presença de todos os Diretores.

Parágrafo Quinto: Qualquer Diretor poderá votar nas reuniões da Diretoria mediante carta, telegrama, e-mail ou fax, cujo voto será reproduzido em ata.

Artigo 15º: A Companhia será sempre representada, em todos os atos da seguinte forma:

EÓLICA SERIDÓ S.A. – SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ Nº 12.848.783/0001-47 – NIRE N.º 24.3.0000.508-3

- (i) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (ii) por qualquer Diretor ou procurador, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da Companhia em processos judiciais e/ou administrativos, inclusive para a outorga de procurações para fins de representação da Companhia em citados processos;
- (iii) por um Diretor, em conjunto com um procurador com poderes específicos, nos termos do parágrafo primeiro abaixo; e/ou
- (iv) por um ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo Primeiro: As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao prazo máximo de um 1 (um) ano, exceto: (i) pelas procurações *ad judicia*, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado; e/ou (ii) pelas procurações outorgadas no âmbito de contrato(s) de financiamento(s) firmado(s) com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social ("BNDES"), cujo prazo de duração poderá se estender ao longo do prazo de referido(s) contrato(s) de financiamento(s).

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

Artigo 16º: Quaisquer atos de qualquer Diretor da Companhia, funcionário ou procurador que diga respeito à Companhia e envolva qualquer obrigação relacionada ao negócio ou operações estranhas ao propósito da companhia, ou que foram feitas em violação às disposições estabelecidas neste estatuto social ou na legislação brasileira são expressamente proibidas, e devem ser consideradas nulas e inoperantes.

CAPÍTULO QUINTO – CONSELLHO FISCAL

Artigo 17º: A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente,

EÓLICA SERIDÓ S.A. – SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ Nº 12.848.783/0001-47 – NIRE N.º 24.3.0000.508-3

integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com atribuições estabelecidas por lei, que deverá operar apenas em anos financeiros, devendo ser convocado por deliberação da Assembleia Geral, conforme artigo 161 da Lei 6404/76.

Parágrafo Único: Cada membro do Conselho Fiscal receberá remuneração correspondente a um décimo da recebida, em média, por cada Diretor.

CAPÍTULO SEXTO – ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 18º: Os Acordos de Acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra das mesmas ou o exercício do direito de voto, serão sempre observadas pela Companhia, quando forem devidamente registrados na sede da Companhia.

Parágrafo Único: Os administradores da Companhia deverão cumprir o Acordo de Acionistas, de modo que o Presidente da Assembleia Geral declarará inválida qualquer forma de voto que contrarie o disposto nesse Acordo.

CAPÍTULO SÉTIMO – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 19º: O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão lavrados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Artigo 20º: Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e tributos sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação:

- (a) 05% (cinco por cento) do lucro líquido apurado para a constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, segundo as provisões estabelecidas pelo artigo 193 da lei 6.404/76;
- (b) Os ajustes estabelecidos pelo artigo 202 da lei 6.404/76;

EÓLICA SERIDÓ S.A. – SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ Nº 12.848.783/0001-47 – NIRE N.º 24.3.0000.508-3

- (c) Pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do montante restante será distribuído aos acionistas como dividendos obrigatórios, na proporção das ações mantidas por eles, exceto nos casos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo abaixo;
- (d) Após as deduções descritas nos itens acima, eventual saldo de lucros será distribuído de acordo com o determinado pela Assembleia.

Parágrafo Primeiro: Os dividendos obrigatórios poderão ou não ser pagos em uma porcentagem menor, se e quando, os acionistas assim deliberarem em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Os dividendos mínimos obrigatórios poderão deixar de ser distribuídos, mediante determinação da Assembleia Geral, desde que a situação financeira da Companhia não permita que sejam pagos tais dividendos.

Parágrafo Terceiro: A Companhia poderá elaborar balancetes, inclusive balanços mensais, e pagar dividendos provisórios ou periódicos, com base no lucro mensal, seguindo o limite legal.

Parágrafo Quarto: A Companhia também poderá declarar dividendos periódicos a partir das reservas de lucro ou as reservas de lucro existentes no último balanço anual ou semestral;

Parágrafo Quinto: Os dividendos provisórios, mesmo quando pagos como juros do capital, sempre serão considerados como adiantamento do pagamento do dividendo obrigatório.

Artigo 21º: Na falta de deliberação expressa da Assembleia Geral, o dividendo será pago dentro de 60 (sessenta) dias contados da data em que foi declarado, e em todos os eventos dentro do exercício social.

Parágrafo Único: Os dividendos colocados à disposição do acionista e não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos voltarão à Companhia.

CAPÍTULO OITAVO – LIQUIDAÇÃO

Artigo 22º: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ressalvados os casos

EÓLICA SERIDÓ S.A. – SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ Nº 12.848.783/0001-47 – NIRE N.º 24.3.0000.508-3

de subsidiária integral, respeitando as provisões legais do artigo 208 e seguintes da lei 6.404/76.

CAPÍTULO NONO – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 23º: Em tudo o que for omissso o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

- (v) Os diretores da Companhia foram autorizados a praticarem todos os atos necessários para implementar as deliberações conforme aprovadas acima.

7. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

Raimundo Barretto Bastos (Presidente da Mesa) e Joana Oliveira Nunes Teixeira Tolentino (Secretária da Mesa) certificam que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Lagoa Nova, 10 de dezembro de 2025.

Mesa:

assinado digitalmente por
 Raimundo Barretto Bastos

Raimundo Barretto Bastos
Presidente

DocuSigned by:
Joana Oliveira Nunes Teixeira Tolentino
FEFBACCEBE90424...
Joana Oliveira Nunes Teixeira Tolentino
Secretária

Acionista:

assinado digitalmente por
 Raimundo Barretto Bastos

Raimundo Barretto Bastos
Diretor

SERRAS HOLDING S.A.

DocuSigned by:
Liu Gonçalves de Aquino
Assinado por: LIU GONCALVES DE AQUINO 22411898841
CPF: 22411898841
DataHora da Assinatura: 12-dez-25 | 13:51 BRT
O: ECF-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
-----CCY785808250402-----
Liu Gonçalves de Aquino
Diretor

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5F67CBE9-37EE-4DD1-837C-928AE532B9A9

Status: Concluído

Assunto: 2025.12.10 - Seridó - Redução de Capital

Envelope fonte:

Documentar páginas: 12

Assinaturas: 4

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

CAROLLINE FERREIRA DA SILVA CARQUEIJO

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1663 – 4º andar

Bairro: Jardim Paulistano

São Paulo, SP 01452-001

carolline.carqueijo@echoenergia.com.br

Endereço IP: 204.199.34.10

Rastreamento de registros

Status: Original

10-dez-25 | 09:21

Portador: CAROLLINE FERREIRA DA SILVA

CARQUEIJO

carolline.carqueijo@echoenergia.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Joana Oliveira Nunes Teixeira Tolentino

joana.tolentino@echoenergia.com.br

Coordenadora Jurídico

Echoenergia Participações S.A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 FEFBACCEBE90424...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.92.217.191

Registro de hora e data

Enviado: 10-dez-25 | 09:24

Visualizado: 10-dez-25 | 18:40

Assinado: 10-dez-25 | 18:40

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Raimundo Barretto Bastos

raimundo.bastos@echoenergia.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinado por:

 C9CBE02AD06F4A2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 204.199.34.10

Enviado: 10-dez-25 | 18:40

Visualizado: 11-dez-25 | 09:11

Assinado: 11-dez-25 | 09:12

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: Certificado Digital ICP

Emissor: AC SAFEWEB RFB v5

Assunto: CN=RAIMUNDO BARRETTO BASTOS:19240945504

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.48

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

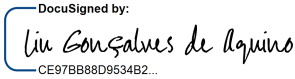
Qualifier:

<http://repositorio.acsafeweb.com.br/ac-saf>

ewbrfb/dpc-acsafewbrfb.pdf

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Liu Gonçalves de Aquino liu.aquino@echoenergia.com.br CEO Echoenergia Participações S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p>	<p>DocuSigned by:  CE97BB88D9534B2...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 204.199.34.10</p>	<p>Enviado: 11-dez-25 09:12 Reenviado: 11-dez-25 11:01 Reenviado: 11-dez-25 17:02 Reenviado: 12-dez-25 08:17 Visualizado: 12-dez-25 13:51 Assinado: 12-dez-25 13:51</p>

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil
Emissor: AC Certisign RFB G5
Assunto: CN=LIU GONCALVES DE AQUINO:22411696841

Política de certificado:
[1]Certificate Policy:
Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.12
[1,1]Policy Qualifier Info:
Policy Qualifier Id=CPS
Qualifier:
http://icp-brasil.certisign.com.br/repositori/o/dpc/AC_Certisign_RFB/DPC_AC_Certisign_RFB.pdf

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
<p>Cedoc cedoc@echoenergia.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	Copiado	Enviado: 12-dez-25 13:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 07-ago-25 | 12:26
ID: 6bd07d6b-3f88-4f0d-8469-65fe6c6df3fe

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10-dez-25 09:24
Envelope atualizado	Segurança verificada	10-dez-25 09:39
Envelope atualizado	Segurança verificada	10-dez-25 09:39
Envelope atualizado	Segurança verificada	10-dez-25 09:39
Envelope atualizado	Segurança verificada	10-dez-25 09:39
Entrega certificada	Segurança verificada	12-dez-25 13:51
Assinatura concluída	Segurança verificada	12-dez-25 13:51
Concluído	Segurança verificada	12-dez-25 13:51

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Echoenergia Participações S.a. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Echoenergia Participações S.a.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: eduardo.siufi@echoenergia.com.br

To advise Echoenergia Participações S.a. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at eduardo.siufi@echoenergia.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Echoenergia Participações S.a.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to eduardo.siufi@echoenergia.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Echoenergia Participações S.a.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to eduardo.siufi@echoenergia.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Echoenergia Participações S.a. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Echoenergia Participações S.a. during the course of your relationship with Echoenergia Participações S.a..